DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022 | Ano V | Edição nº 934 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Outros atos de concurso/processo seletivo 4

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

(PLC 004/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Dispõe sobre a extinção de Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Ficam extintos a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) e o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, constantes da Lei Complementar nº. 25, de 28 de setembro de 2.017.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar nº. 25 de 28 de setembro de 2.017.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE SETEMBRO DE 2.022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

LEI Nº. 2.700, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.
(PL 062/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 037 - 09.273.0003.2007.0000 Complementação de Aposentadoria..... 30.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Local: 020400 Secretaria Municipal de Planejamento
Ficha: 046 - 04.122.0002.2009.0000 Incentivo a Implantação de Empresas..... 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 094 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 177 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Ensino Médio..... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 159 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pré Escola... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 162 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 163 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 317 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....360.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM.....R$360.000,00
TOTAL .....R$360.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 1923/22

De 12 de Setembro de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica

do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 202

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 110 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 317 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais):

Anulação: ,
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 105 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 316 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.924/2022.
DE 14 DE SETEMBRO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.700 de 14 de setembro de 2022**:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 037 - 09.273.0003.2007.0000 Complementação de Aposentadoria..... 30.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
Local: 020400 Secretaria Municipal de Planejamento
Ficha: 046 - 04.122.0002.2009.0000 Incentivo a Implantação de Empresas..... 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 094 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 177 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Enino Médio..... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 159 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pre Escola... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 162 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 163 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 317 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....360.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.700 de 14 de setembro de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM.....R$360.000,00
TOTAL .....R$360.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA Nº. 3.878/2.022
DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata, abaixo relacionada para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.019, realizado nesta cidade, na data de 05 de maio de 2019, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Nayra Cristina do Amaral	47.358.230-2	Professor de Educação Básica Docência	17º

Artigo 2º - A candidata convocada na presente Portaria deverá dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE SETEMBRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Outros atos de concurso/processo seletivo

PORTARIA Nº. 3.877/2022.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **19 de setembro de 2022**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 24 de janeiro de 2.021, conforme Edital nº. 02/2020 do Concurso Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº. 1.735 de 05 de março de 2.021, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Maria Paula Lucca Bim	45.135.358-4	Dentista	2º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **19 de setembro de 2.022**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 14 DE SETEMBRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 3.879/2.022.
DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais um (01) ano, a partir do dia **20 de setembro de 2022**, o contrato de trabalho do **Sr. Carlos Alberto Roda Cardoso,** Agente Comunitário de Saúde, portador do RG nº. 55.012.722-7, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº. 01/2021 e do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.387/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **20 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 14 DE SETEMBRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O cidadão NILTON SHIGENORI MASSUDA, Exmo. Presidente da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2022, APROVOU e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam **APROVADAS** as **CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2017**, objetos do **Processo TCESP / TC – 006366.989.16-8**.

Parágrafo único - Cópias deste Decreto Legislativo serão franqueadas ao Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** sempre que forem requisitadas, bem como a quem de interesse independentemente de prévio requerimento.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 13 de SETEMBRO de 2022.
Nilton Shigenori Massuda
Presidente da CMG/SP
Nilton Cézar Antônio
1.ª Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra

.....

DECRETO LEGISLATIVO N.º 14, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O cidadão NILTON SHIGENORI MASSUDA, Exmo. Presidente da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP, em Sessão Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2022, APROVOU e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam **APROVADAS** as **CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2018**, objetos do **Processo TCESP / TC – 004123.989.18-8**

Parágrafo único - Cópias deste Decreto Legislativo serão franqueadas ao Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** sempre que forem requisitadas, bem como a quem de interesse independentemente de prévio requerimento.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 13 de SETEMBRO de 2022.

Nilton Shigenori Massuda
Presidente da CMG/SP
Nilton Cézar Antônio
1.ª Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra

.....